



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**DECISÃO PLENÁRIA:** 24 / 11 /2025  APROVADO  REPROVADO

Secretário:

**COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS**

**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei Executivo nº 54/2025** Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - CGFMAF e do Fundo Municipal da Agricultura Familiar - FMAF - de Diamantino/MT, e dá outras providências.

Autoria **Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal**

A competência da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, preceitua no Regimento Interno em seu artigo 69, inciso III; em opinar sobre todas as proposições pertinentes a ela conferidas.

A matéria em pauta veio acompanhada de **Parecer Favorável da dnota Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento**, coube a esta Comissão a analisar viabilidade, transparência, eficácia e alinhamento com as políticas públicas existentes. O projeto se baseia em legislações federais, como a Lei nº 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar) e normas de direito financeiro Lei Federal nº 4.320/1964, para garantir a conformidade jurídica e a correta aplicação dos recursos; e poderá consultar em casos de necessidade o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Poder Executivo regulamentará a Lei, no que couber no prazo de noventa dias, contados de sua publicação, nesta toada o Conselho Gestor tem sessenta dias para elaborar o Regimento Interno, contados da sua instalação e apresenta-lo ao Chefe do Poder Executivo, para homologação mediante Decreto.

Este Relator se **manifesta favorável** por considerá-las viáveis e relevantes para otimizar a aplicação de recursos e garantir que as políticas públicas atendam às necessidades reais do setor e recomenda sua aprovação para fortalecer o setor agrícola local. Diante do exposto segue para à discussão e votação em Sessão Plenária.

**É o relatório.**

**PARECER N° 017/2025**

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 19 de novembro de 2025.

Relator /Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Presidente: **Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE**

Membro: **Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União**